PROJETO DE LEI N.º /2023

"INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E INCLUI CONTEÚDO SOBRE A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM".

O Edil, membro do Poder Legislativo Municipal, fazendo uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer após os trâmites regimentais e com a aprovação dos ilustres membros do soberano Plenário e posterior sanção do Chefe do Executivo Municipal, à aprovação da seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica no âmbito do Município de Santarém, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340 de 7 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III – integrar a comunidade escolar no desenvolvimento as estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV – abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncia;

V – capacitar educadores e conscientizar a comunidade;

VI – promover igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e coibir a violência contra a mulher;

VII – promover a produção e distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art.2º. Inclui conteúdo relativos aos direitos e à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, como tema transversais nos currículos, observada as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material adequado a cada nível de ensino.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Magalhães, em de Março de 2023.

SILVIO NETO
Vereador – União Brasil

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e a violência contra a mulher não é algo recente, estando presente em todas as fases da história. Porém, apenas no século XIX, com a constitucionalização dos Direitos Humanos, a violência passou a ser analisada com maior profundidade e apontada por diversos setores representativos da sociedade, tornando-se, assim, um assunto central para a humanidade, bem com um grande desafio discutido por várias áreas de conhecimento, iniciando o enfrentamento pela sociedade.

É necessário registrar que a violência doméstica não é marcada somente pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial, moral, dentre outras, o que, em nosso país, atinge grande número de mulheres que vivem esse tipo de agressão no âmbito familiar ou doméstico, em sua maioria, mas há, até hoje, grande dificuldade para efetivacão de punicão dos agressores.

No Brasil, esse tema ganhou relevância com a Lei n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, também conhecida como "Lei Maria da Penha", uma merecida homenagem à mulher que se tornou símbolo de resistência a sucessivas agressões do ex-esposo.

A cultura machista, oriunda da lógica patriarcal de organização social marcada pela desigualdade de forças, ampara a perversa regra da "lei do silêncio". Esse funcionamento, informalmente enraizado nas relações sociais, consiste em um grande desafio na trilha que caminhamos rumo à legitima efetivação da garantia dos direitos das mulheres à vida e à dignidade humana.

A importância desse projeto é indiscutível, pois sabemos da amplitude do enfrentamento à Violência de Gênero contra a Mulher. O projeto tem como objetivo orientar meninos e meninas da rede de ensino sobre a igualdade de gênero e a aplicação da Lei Maria da Penha, além de ajudar a combater e prevenir a violência doméstica e sexista contra a mulher.

Partindo dessa premissa, entendemos ser imprescindível a inclusão de noções básicas da Lei Maria da Penha no Currículo das Escolas Públicas Municipais de Santarém, bem como a instituição da semana escolar de combate à violência contra a mulher, ação que será desenvolvida por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A finalidade é instituir uma nova cultura de combate à violência contra a mulher, bem como pautar, definitivamente, a igualdade entre os gêneros, despertando nos estudantes o interesse sobre as questões ligadas aos direitos humanos, apoiando-se na crença de que a escola é o lugar capaz de fazer a diferença no combate a todas as formas de violência e na construção de uma cultura de paz.

Trata-se de uma medida preventiva de conscientização, a partir de um trabalho educacional, de humanização, respeito e informação, de forma que havendo o cometimento da violência, seja ela denunciada e reprimida com veemência

SILVIO NETO
Vereador – União Brasil